



Prefeitura Municipal de Porto Firme

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.217/2021

Autoriza a doação dos equipamentos da rede de iluminação pública substituídos e considerados inservíveis para o Município.

A Câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a produtores rurais de economia familiar do município de Porto Firme os equipamentos substituídos da rede de iluminação pública e que são considerados inservíveis para o patrimônio público.

Art. 2º A doação terá a finalidade de atender aos beneficiários para melhorar as condições de iluminação do acesso às suas propriedades e do entorno das unidades residenciais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 09 de setembro de 2021.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Município